

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIG/MG.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Modalidade concorrência nº 006/2023

A empresa **Gustavo Barbosa Pires**, inscrita no CNPJ nº 26.033.244/0001-64, com sede na cidade de Arcos, e filial na cidade de Formiga/MG, inscrita no CNPJ 26.033.244/0002-45, neste ato representada por seu sócio administrador, Gustavo Barbosa Pires, portador do CPF nº 082.304.626-58, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8.666/93, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em 30 de novembro de 2023, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 05 de dezembro de 2023.

No dia 24 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Formiga lançou o edital da Processo Licitatório 162/2023, concorrência nº 006/2023 objetivando DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE

Recebido em:
05/12/23 às 16:49
Julio Samuel

Como a recorrente possui interesse na aquisição do referido imóvel, na data marcada compareceu à sessão pública de abertura da licitação, tendo protocolado seus documentos de proposta e habilitação, em 28/11/2023, a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no certame.

Iniciado os procedimentos, a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e, após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, declarou a empresa recorrente inabilitada no certame.

No momento da sessão pública, a justificativa dada para tal decisão foi de que a recorrente somente apresentou a certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativos ao Município sede da empresa, no caso, a cidade de Arcos, e deixou de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários no município de Formiga, ou na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte nesse Município apresentar também declaração firmada por seu representante leal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora junto à municipalidade e, portanto a comissão julgou a licitante **INABILITADA**.

Todavia, consoante se infere do edital, no item 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA letra d) prevê: Certidão Negativa de tributos Mobiliários, relativo ao Município sede com prazo de validade em vigência (O QUE FOI CUMPRIDO E JUNTADO/CND do município sede- Arcos) e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no município de Formiga NO CASO EM EÍGRAFE a empresa é cadastrada sim no município de Formiga, já que tem uma filial no município....deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade

Importante destacar que na ata da sessão pública apenas consta que, GUSTAVO BARBOSA PIRES apresentou apenas a certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativo ao município sede da empresa no caso, a cidade de Arcos e deixou de apresentar a certidão negativa de tributos mobiliários neste município, deveria apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto a municipalidade.....no entanto, o edital é claro: “na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no município de Formiga” No caso em tela a proponente é sim cadastrada no município

de Formiga, tal obrigatoriedade somente prevalece se ela não fosse cadastrada – a prova de seu cadastramento se dá com a junta anexa da CND, emitida em 31/10/2023

O segundo ponto é que o edital, não solicita Certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativos ao município de Formiga – e na Ata consta que existe a falta dessa certidão... o edital é muito claro em solicitar a declaração firmada pelo representante legal ou procurador se a empresa não for cadastrada no município de Formiga.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

i) Da nulidade da decisão de inabilitar

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva e prolixa, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que “é legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa” (vide acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

Sucedese que a ata da sessão pública do Processo Licitatório nº 162/2023, na modalidade concorrência nº 6/2023, documento que permite a transparência dos atos administrativos realizados durante a licitação, versou que a proponente deixou de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativo ao Município de Formiga, ou na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte neste Município, deveria apresentar também a declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei... diferentemente que prevê o edital “no item 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA letra d) prevê: Certidão Negativa de tributos Mobiliários, relativo ao Município sede com prazo de validade em vigência (O QUE FOI CUMPRIDO E JUNTADO) e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no município de Formiga NO CASO EM EÍGRAFE a empresa é cadastrada sim no município de Formiga, já que tem uma filial no município....deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade – onde está solicitando a CND Municipal do município de Formiga???

Sendo assim, em respeito aos ditames norteadores das licitações públicas, mister que esta respeitável comissão permanente de licitação reconheça a ilegalidade de seu ato e declare a sua nulidade, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, previsto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Importante ressaltar que o ato administrativo quando realizado em discordância com algum preceito normativo se torna um ato viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado a qualquer tempo. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados, como no caso em apreço.

VI – DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, para fins anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame, tendo em vista que a ata da sessão foi divergente do Edital quanto aos motivos determinantes para isso;
- c) Que o presente recurso também seja julgado procedente no sentido de reconhecer que o documento apresentado pela recorrente para comprovar seu cadastro junto ao município de Formiga é suficiente e atende ao disposto no item 6.3. letra "d" do edital;
- d) Na hipótese desta comissão entender necessário a realização de diligências para confirmar a existência do cadastro da empresa recorrente junto ao Município, que assim proceda, juntando documentação emitida pela própria entidade que invalide ou ratifique o documento apresentado por ela em seu envelope de habilitação, visto que também revestido de fé-pública;
- e) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida no dia 30 de novembro de 2023, que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, para análise e posterior decisão.

Nestes termos,

Pede e espera JUSTO deferimento.

Formiga/MG, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO
BARBOSA
PIRES:26033
244000164

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
BARBOSA
PIRES:260332440001
64
Dados: 2023.12.05
16:30:30 -03'00'

Gustavo Barbosa Pires



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GUSTAVO BARBOSA PIRES CNPJ: 26033244000245

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXUNJEQXGVTHCT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.formiga.mg.gov.br>

Formiga (MG), 31 de Outubro de 2023

P



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31111554476

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100542892

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ARCOS
Local

24 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8626769 em 24/06/2021 da Empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, Nire 31111554476 e protocolo 215181328 - 24/06/2021. Autenticação: 9575ED4D70E975FC99688AA82A91A3E48A8C5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/518.132-8 e o código de segurança nAe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/518.132-8	MGE2100542892	24/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.304.626-58	GUSTAVO BARBOSA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8626769 em 24/06/2021 da Empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, Nire 31111554476 e protocolo 215181328 - 24/06/2021. Autenticação: 9575ED4D70E975FC99688AA82A91A3E48A8C5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/518.132-8 e o código de segurança nAe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111155447-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 3190251944-7	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUSTAVO BARBOSA PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EDGAR COUTO PIRES		(mãe) LEILA VAZ BARBOSA PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1987	IDENTIDADE (número) MG-13.760-308	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 082.304.626-58		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOUTOR RODOLFO ALMEIDA			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35570092	
MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO QUINZINHO	CEP 35570228	
MUNICÍPIO FORMIGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCONTALES@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4789099 Atividades secundárias: 4686902 4713002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TODA LINHA DE EMBALAGENS, LOJA DE VARIEDADE E PRODUTOS ALIMENTICIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26033244000245	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 23/06/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2100542892



MG22405460



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8626769 em 24/06/2021 da Empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, Nire 31111554476 e protocolo 215181328 - 24/06/2021. Autenticação: 9575ED4D70E975FC99688AA82A91A3E48A8C5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/518.132-8 e o código de segurança nAe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/518.132-8	MGE2100542892	24/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.304.626-58	GUSTAVO BARBOSA PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8626769 em 24/06/2021 da Empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, Nire 31111554476 e protocolo 215181328 - 24/06/2021. Autenticação: 9575ED4D70E975FC99688AA82A91A3E48A8C5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/518.132-8 e o código de segurança nAe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, de NIRE 3111155447-6 e protocolado sob o número 21/518.132-8 em 24/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8626769, em 24/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.304.626-58	GUSTAVO BARBOSA PIRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.304.626-58	GUSTAVO BARBOSA PIRES

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2021, às 09:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/518.132-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8626769 em 24/06/2021 da Empresa GUSTAVO BARBOSA PIRES - ME, Nire 31111554476 e protocolo 215181328 - 24/06/2021. Autenticação: 9575ED4D70E975FC99688AA82A91A3E48A8C5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/518.132-8 e o código de segurança nAe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.033.244/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2016
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO BARBOSA PIRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBALARCOS	PORTE ME
------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MAGALHAES PINTO	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.588-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARCOS	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTALES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 3321-7623
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **16:33:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




DISSIMULADO

Gustavo Barbosa Pires
ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.760.308 DATA DE EMISSÃO 11/09/2003

NOME
GUSTAVO BARBOSA PIRES

FILIAÇÃO
EDGAR COLTU PIRES
LEILA VAZ BARBOSA PIRES

NACIONALIDADE
FORMIGA-MG DATA DE NASCIMENTO 18/2/1987

OUTRO NOME NASC. LV-107A FL-120

FORMIGA-MG

Júlio César Sabatini
SUBSTITUTO

LEI Nº 11.026/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoa Física
Número de inscrição

082.304.626-58

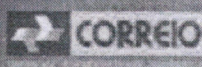
Nome
GUSTAVO BARBOSA PIRES

Data de nascimento
18/02/1987




Contato de uma pessoa e identificação
Deve ser acompanhado junto com seu documento de identificação

Embratel



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
FORMIGA - MINAS GERAIS
AUTENTICAÇÃO

Contato e ciência outrossa e assina...
Formiga - 27/03/2016
Em Teor *Tânia Portola*

Tânia Portola
Tânia Portola - Substituta
Tânia Portola - Substituta

pe